



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI N.º 4.210, DE 03 DE MARÇO DE 2015
Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei n.º 3.035/06.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei n.º 3.035/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – O Distrito Industrial localizado no km 186,5, da Rodovia SP 342, nesta cidade, denominar-se-á **WALDEMAR PEREIRA**”.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 03 de março de 2015.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, aos 03 de março de 2015.


José Maria Martelli Scannapieco
Secretário da Prefeitura